

X ENCONTRO

FAMÍLIA E CRIANÇAS

PRESIDIDO POR SUA EX.^a CONSELHEIRA
PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

02.06

BRAGA

UNIVERSIDADE DO MINHO

ORGANIZAÇÃO
PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE BRAGA

*Questões em
debate*



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL REGIONAL DO PORTO

Com o apoio de



EDUM 30 ANOS
Escola de Direito . UMinho



A. Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais

1. Residência alternada; divergências entre os progenitores quanto a questões da vida corrente

Como se deve proceder nos casos em que, no contexto do exercício de responsabilidades parentais, reguladas mediante opção pela residência alternada, que aparentemente no mais está a correr bem, os progenitores não se entendem quanto a determinadas questões da vida corrente do filho (escolha do pediatra, por exemplo)?

- i. Ao contrário do que sucederia se a guarda fosse única, considerar estas matérias como de particular importância, para que o tribunal as possa decidir ao abrigo do disposto no artigo 1901.º do Código Civil, de modo a que à criança seja garantido um projeto único de vida;
- ii. Considerar que há um incumprimento por parte de ambos os progenitores do regime instituído relativo à residência alternada e instaurar uma alteração da regulação do exercício das responsabilidades parentais.

2. Questões de particular importância; fixação por acordo entre os progenitores

Podem os progenitores, num acordo de regulação das responsabilidades parentais apresentado junto da Conservatória do Registo Civil, elencar o que consideram ser questões de particular importância, incluindo a escolha dos médicos, a escolha das atividades extracurriculares e o regime alimentar (omnívoro, vegetariano, etc)?

- i. Sim, podem
- ii. Não, não podem

B. Promoção e Proteção

3. Revisão excecional da medida de confiança com vista à adoção; efeitos sobre a inibição do exercício das responsabilidades parentais?

Revista excecionalmente a medida de confiança com vista à adoção, nos termos previstos no artigo 62.º-A, n.º2 da LPCJP, decidindo-se pela inviabilidade da adoção e substituindo a medida pela de acolhimento residencial, o que sucede à inibição do exercício das responsabilidades parentais que decorrerá da aplicação da medida como efeito legal nos termos do disposto no artigo 1978.º-A do CC?



- i. Extingue-se, por efeito da decisão de revisão;
- ii. Mantém-se até decisão que conheça da matéria em processo tutelar cível próprio intentado para o efeito

4. Medida de confiança judicial com vista a adoção; concordância de um dos progenitores e ausência em parte incerta do outro; dispensa de debate judicial

Manifestando um dos progenitores a sua concordância com a aplicação da medida de confiança judicial com vista à adoção e estando o outro em parte incerta pode aplicar-se a medida sem a realização de debate judicial, ao abrigo do previsto no artigo 110.º n.º2 da LPCJP?

- i. Sim, pode
- ii. Não, não pode

5. Promoção e proteção; criança ainda não nascida

Uma mulher de 23 anos, grávida de 7 meses, toxicodependente, sem apoio familiar ou de terceiros e sem residência fixa e que nunca foi acompanhada clinicamente comparece no Hospital por estar com gripe. Suspeitando que a jovem nunca mais apareça no Hospital ou em posto de saúde, e temendo pela gravidez e estado do feto, a assistente social do hospital, convocada, comunicam a situação ao Ministério Público. Como atuar?

C. Autorização para a prática de atos

6. Autorização para a prática de atos; pedido de venda de imóvel pertença de menor apenas por um dos progenitores estando o exercício das responsabilidades parentais regulado com exercício em comum quanto a matérias de particular importância

Um progenitor pode pedir autorização para venda de um imóvel pertença de menor desacompanhado do outro que tem consigo o exercício conjunto das responsabilidades parentais relativamente a questões de particular importância?

- i. Pode, não sendo necessária a intervenção do outro;
- ii. Pode, mas o outro tem de ser chamado ao processo;
- iii. Não pode, devendo indeferir-se liminarmente o processo;



7. Autorização para a prática de atos; pedido de venda de imóvel pertença de herança indivisa em que é interessado menor

O Ministério Público tem competência para apreciar e decidir pedido da mãe de dois menores para a autorizar, como representante legal deles, a alienar bens imóveis pertencentes à herança indivisa aberta por óbito do seu marido e pai dos menores?

- i. Sim, tem;
- ii. Não, não tem.

D. Processo tutelar educativo

8. ITE; abuso sexual de menor; relacionamento sexual entre jovens da mesma idade

Estando indiciado em ITE que dois jovens de treze anos mantiveram relacionamento sexual entre si [excluída a prática de factos integradores do tipo legal de crime de violação]

- i. Deve arquivar-se o ITE por não haver matéria para ilícito, tratando-se de experiência de iniciação sexual;
- ii. Deve requerer-se a abertura da fase jurisdicional imputando-se a ambos a prática de factos subsumíveis ao ilícito de abuso sexual de criança, tipificado pelo artigo 171.º do Código Penal

9. Aplicação de medida de prestação de tarefas a favor da comunidade em fase jurisdicional; necessidade de consentimento

Na fase jurisdicional do processo educativo, a aplicação da medida de realização de tarefas a favor da comunidade, prevista na alínea d) do artigo 4.º da Lei Tutelar Educativa, carece do consentimento do jovem e/ou dos seus pais?

- i. Sim, necessita
- ii. Não, não necessita

10. Aplicação de medida tutelar educativa por consenso; ofendido menor

No âmbito da fase jurisdicional do processo tutelar educativo/audiência prévia, sendo ofendido um menor, é obrigatória a presença dos seus legais representantes e a sua concordância com a medida, como pressuposto necessário para decisão por consenso?

- i. Sim, é
- ii. Não, não é